



JUSTIFICATIVA

A Educação é um dos direitos humanos fundamentais, amparados por legislações, dentre elas:

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 208, inciso I, garante esse direito, estabelecendo como dever do Estado efetivar a educação mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

A LDB 9394/96 reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal. Estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública.

Segundo a LDB 9394/96, é de responsabilidade dos municípios ofertar, gratuitamente Educação Infantil – creches (de 0 a 3 anos) e pré-escolas (de 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - anos iniciais (do 1º ao 5º ano) e anos finais (do 6º ao 9º ano).

Cumprindo, pois, o que estabelece a legislação educacional vigente e assumindo o compromisso de ofertar educação pública de qualidade para os estudantes da rede pública municipal, a Prefeitura de Altamira junto à Secretaria Municipal de Educação, concentram esforços para garantir o direito à educação.

Sendo assim, durante a realização da matrícula para o ano letivo 2019, a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental - **EMEIF MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA**, localizada na Quadra 139, Rua A-31, Bairro Cidade Jardim, CEP 68378-055, Altamira/PA, não absorveu a demanda oriunda do referido bairro.

Diante dessa realidade, houve a necessidade de planejar outros espaços apropriados para atender a demanda, por isso a decisão de realizar ampliação na **EMEIF MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA**.

Altamira (Pa), 16 de janeiro 2019.



RONI EMERSON HECK
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 631/2018